

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Ao segundo dia do mês de abril de dois mil e dezoito, nesta cidade de Goiânia, às 15 horas, na Sede da PREVCOM-BrC, situada na Av. C-255, n.º 400, Edifício Eldorado Business Tower, sala 1201, Setor Nova Suíça - Goiânia - GO, reuniu-se, ordinariamente, a Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC. Presentes o Diretor-Presidente, Sr. José Taveira Rocha, Diretor de Investimentos, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Seguridade, Sr. Orion Andrade de Carvalho e Diretor de Administração, Sr. Edson Ronaldo Nascimento. Tendo em vista o art. 23 da Lei nº 19.179/2015 o qual dispõe que a PREVCOM-BrC desenvolverá programa de capacitação financeira e previdenciária destinado aos seus servidores, o art. 2º inciso III da RESOLUÇÃO MPS/CNPC Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2015 e o art. 14 da INSTRUÇÃO PREVIC Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2016, o Gerente Administrativo apresentou Termo de Referência com proposta de curso visando atender a legislação supracitada. Mediante a apresentação do Termo, a Diretoria Executiva delibera, através de resolução, pela aprovação da contratação dos cursos de capacitação e encaminhamento à Gerência Administrativa para as tratativas cabíveis. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, o Diretor-Presidente declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Flávia Maria Brasil, Secretária da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.



José Taveira Rocha
Diretor-Presidente



Edson Ronaldo Nascimento
Diretor de Administração



Orion Andrade de Carvalho
Diretor de Seguridade



Murilo Luciano Souza Barbosa
Diretor de Investimentos



Flávia Maria Brasil
Secretária da reunião

RESOLUÇÃO DE Nº.05, de 20 de março de 2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 23 da Lei 19.179/2015 dispõe que a PREVCOM-BrC desenvolverá programa de capacitação financeira e previdenciária destinado, dentre outros, aos seus servidores. Art. 23, incisos I e II:

Art. 23. A PREVCOM-BrC desenvolverá programa de capacitação financeira e previdenciária destinado a dirigentes, empregados, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos, com os seguintes objetivos:

I - melhorar a qualidade da gestão;

II - oferecer aos dirigentes e empregados a possibilidade de desenvolver habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho de suas funções;

Ademais, a qualificação dos profissionais envolvidos na gestão e fiscalização dos planos de benefícios é processo que deve ser constante, conforme o art. 2º, inciso III da **RESOLUÇÃO MPS/CNPC Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2015**, bem como o art. 14 da **INSTRUÇÃO PREVIC Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2016**, respectivamente reproduzidos abaixo:

Art. 2º, inciso III: QUALIFICAÇÃO: processo continuado pelo qual o dirigente ou profissional envolvido na gestão dos planos de benefícios aprimoram seus conhecimentos e sua capacitação para o exercício de suas atribuições na EFPC.

Art. 14. Entende-se por qualificação o processo continuado de aprimoramento de conhecimento e capacitação do dirigente ou profissional envolvido na gestão e fiscalização dos planos de benefícios.

¹ Alteração do nome da fundação conferida pela Lei nº 19.983, de 16 de janeiro de 2018.



Parágrafo único. O processo de qualificação deve estar associado, preferencialmente, às áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, atuarial, previdenciária, de fiscalização ou de auditoria.

Considerando, dessa forma, a complexidade e especialidade no que concerne às atividades desempenhadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar a capacitação e o desenvolvimento profissional dos que atuam no setor é imprescindível para o fortalecimento da gestão e governança dessas instituições.

Foi apresentado Termo de Referência que demonstra a necessidade e justificativa para a contratação do curso sugerido.

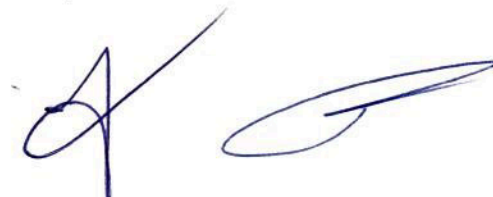
Dessa forma, esta Diretoria Executiva, no exercício dos poderes que lhes foram conferidos pela Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015 e pelo seu Estatuto Social, aprovado por meio do Decreto nº 8.974, de 12 de junho de 2017, resolve aprovar por unanimidade a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO DE Nº.05, de 20 de março de 2018

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL (PREVCOM-BrC), com base na Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8974, de 12 de junho de 2017, resolve,

CONSIDERANDO:

I – O art. 23 da Lei Estadual nº 19.179 de 2015 o qual dispõe que a PREVCOM-BrC desenvolverá programa de capacitação financeira e previdenciária destinado aos servidores.



II – O art. 2º, inciso III da **RESOLUÇÃO MPS/CNPC Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

III – O art. 14 da **INSTRUÇÃO PREVIC Nº 28, DE 12 DE MAIO DE 2016.**

IV – A necessidade de oferecer aos seus servidores a possibilidade de desenvolver habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho de suas funções.

V – a natureza jurídica da PREVCOM-BrC e os permissivos legais;

VI – que compete à Diretoria Executiva estabelecer as normas e praticar os atos necessários à organização, ao funcionamento e à política de recursos humanos da PREVCOM-BrC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar proposta de plano de capacitação dos servidores da PREVCOM-BrC para o primeiro semestre de 2018, nos termos do Termo de Referência apresentado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVCOM-BrC

Goiânia, 2 de abril de 2018


José Taveira Rocha
Diretor-Presidente


Edson Ronaldo Nascimento
Diretor de Administração


Orion Andrade de Carvalho
Diretor de Seguridade


Murilo Luciano Souza Barbosa
Diretor de Investimentos



Flávia Maria Brasil
Secretária da reunião

